



Instituto de Previdência de Prudentópolis

CNPJ 07.966.651/0001-80

DECRETO 03/2021

Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Instituto de Previdência de Prudentópolis

A presidente do Instituto de Previdência de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1949/2012, art. 8º, inc. II, bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pelo decreto 01/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida “Promoção por Titulação” ao servidor **Ciro Cesar Sanches Bühner**, matrícula 302-1, ocupante do cargo efetivo de Advogado do Instituto de Previdência de Prudentópolis, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Prudentópolis, 23 de julho de 2021.

Maira Helena Falkoski
Presidente IPP